



Diário Oficial 31/8/60

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 1.427, de 18 de agosto de 1960.

Autor: Deputado João Franchi

Concede uma pensão vitalícia
de Cr\$ 4.000,00 mensais, à Dona -
MIRIAM CORREIA COLI.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e eu promulgo nos termos do parágrafo II do Artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida a partir de 18 de agosto de 1960, uma pensão vitalícia de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, à Dona MIRIAM CORREIA COLI, viúva de ex-construtor do Departamento de Obras Públicas, Sr. José Coli.

Artigo 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o competente crédito especial de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), para atender as despesas de que trata o Artigo 1º, compreendendo as despesas de 1960, credenciando a conta do saldo do exercício de 1960, credenciando a conta do saldo do exercício de 1960, credenciando a conta do saldo do exercício de 1960.

Artigo 3º - A Lei regulamentará as despesas vigentes, com a mesma verba, para atender as despesas de que trata a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de agosto de 1960.

Licínio Monteiro da Silva
LICÍNIO MONTEIRO DA SILVA,
Presidente em exercício

registrada à fls. 556.
do Livro competente

Em 28/9/60

B. H. Monteiro
q. Reg. 212